LEI COMPLEMENTAR Nº. 129, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

"Ementa: Dispõe sobre a alteração, exclusão e criação de Cargos Comissionados da Administração direta do Poder Executivo da Prefeitura de São João de Meriti."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º – Ficam alteradas as nomenclaturas dos Cargos em Comissão de SUPERINTENDENTE DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo ST;** COORDENADOR DE DIREITOS HUMANOS para **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo CE;** CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DIREITOS HUMANOS para **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo CCAT e** CHEFE DA DIVISÃO DE DIREITOS HUMANOS para **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO SOCIAL, Símbolo CCAT,** vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Promoção Social e incorporadas ao Anexo A16 constante da Lei Complementar nº 122/2010.

Art. 2º - Ficam transferidos 100 (cem) Cargos em Comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE ORDEM URBANA, Símbolo CCAT**, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (SEMDEIC) para a **Secretaria Municipal de Governo e Coordenação (SEMUG)**, com a nova nomenclatura de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, Símbolo CCAT**, incorporados ao Anexo A1, constante da Lei Complementar nº 122/2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes necessárias a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS
Prefeito